



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

~~LEI N. 1.549, DE 29 DE JANEIRO DE 2004~~

~~“Altera a Lei n. 1.033, de 28 de abril de 1992, que criou o Município de Porto Walter.”~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º~~ O art. 1º da Lei n. 1.033, de 28 de abril de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 1º Fica criado, na forma do art. 1º da Lei Complementar n. 35, de 18 de dezembro de 1991, o Município de Porto Walter, em território desmembrado do Município de Cruzeiro do Sul, situado no Vale do Juruá, com sede na localidade de mesmo nome, com os seguintes limites e confrontações:~~

~~MEMORIAL DESCRITIVO~~

~~IMÓVEL:~~ Município de Porto Walter

~~ÁREA:~~ 645.313,6369 hectares

~~PERÍMETRO:~~ 423.840,86 m

~~ESTADO:~~ Acre

~~LIMITES E CONFRONTAÇÕES~~

~~NORTE:~~ Município de Cruzeiro do Sul;

~~LESTE:~~ Município de Tarauacá;

~~SUL: Município de Marechal Thaumaturgo;~~

~~e~~

~~OESTE: República do Peru e Município de Cruzeiro do Sul.~~

~~DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO~~

~~Inicia-se no marco **PW 01**, localizado à margem esquerda do Rio Juruá, na foz do Rio Juruá Mirim, definido pelas coordenadas geográficas de longitude 72°48'32,79" WGr e latitude 08°07'44,38" S, Datum SAD 69, referida ao meridiano central 75° WGr; deste, segue subindo o Rio Juruá até alcançar a foz do Igarapé Esperança, com uma distância de 19.252,00 metros até o marco **PW 02**, de coordenadas geográficas 72°44'36,61" WGr e 08°13'50,26" S; deste, segue subindo o Igarapé Esperança, com uma distância de 10.386,00 metros até o marco **PW 03**, de coordenadas geográficas 72°40'30,58" WGr e 08°13'27,41" S; deste, segue confrontando com o Município de Cruzeiro do Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°49'05" e 6.275,90 metros até o marco **PW 04**, de coordenadas geográficas 72°38'02,48" WGr e 08°11'06,60" S; 271°31'19" e 7.656,23 metros até o marco **PW 05**, de coordenadas geográficas 72°33'52,89" WGr e 08°11'15,44" S; deste, segue subindo o Rio Valparaíso até a foz do Igarapé do Meio, com uma distância de 8.364,46 metros até o marco **PW 06**, de coordenadas geográficas 72°31'06,11" WGr e 08°13'24,67" S; deste, segue subindo o Igarapé do Meio, até a foz de igarapé sem denominação, com uma distância de 31.734,00 metros até o marco **PW 07**, de coordenadas geográficas 72°18'08,34" WGr e 08°12'21,73" S; deste, segue subindo o igarapé sem denominação, com uma distância de 5.846,82 metros até o marco **PW 08**, de coordenadas geográficas 72°15'52,38" WGr e 08°13'20,17" S; deste, segue confrontando com o Município de Tarauacá, através de um divisor de águas entre os Rios Tarauacá e Juruá, com uma distância de 79.255,00 metros, passando, dentre outros, pelos marcos de coordenadas geográficas seguintes: **T 05** (72°13'32,27" WGr e 08°16'51,21" S); **T 04** (72°15'57,66" WGr e 08°23'27,10" S); **T 03** (72°12'04,63" WGr e 08°33'06,84" S); **T 02** (72°12'50,31" WGr e 08°42'02,96" S); e **MT 06** (72°21'29,78" WGr e 08°46'51,71" S); deste, segue descendo o Igarapé Grajaú até a foz de um igarapé sem denominação, com uma distância de 59.188,03 metros até o marco **MT 05**, de coordenadas geográficas 72°43'50,24" WGr e 08°40'22,00" S; deste, segue subindo o igarapé sem denominação, com uma distância de 8.633,62 metros até o marco **MT 04**, de coordenadas geográficas 72°46'23,86" WGr e 08°43'36,43" S; deste, segue por uma linha, confrontando com o Município de Marechal Thaumaturgo até alcançar a margem esquerda do Rio Juruá, na foz do Igarapé Paratari, com azimute de 269°58'51" e distância de 4.510,36 metros até o marco **MT 03**, de coordenadas geográficas 72°48'51,16" WGr e 08°43'35,01" S; deste, segue subindo o Igarapé Paratari até a sua nascente, com uma distância de 43.172,07 metros até o marco **MT 02**, de coordenadas geográficas 73°07'20,68" WGr e 08°46'07,17" S; deste, segue por uma linha até alcançar o limite internacional entre o Brasil e a República do Peru, com azimute de 242°33'56" e distância de 810,75 metros até o marco **MT 01**, de coordenadas geográficas 73°07'44,30" WGr e 08°46'19,04" S; deste, segue pela linha de limite internacional entre o Brasil e a República do Peru, com uma distância de 53.261,03 metros, até o marco **PW 08**, de coordenadas geográficas 73°19'54,63" WGr e 08°28'30,34" S; deste, segue por uma linha comum,~~

~~confrontando com o Município de Cruzeiro do Sul até alcançar a nascente do Igarapé Papagaio, com azimuth de 53°03'33" e distância de 11.660,49 metros até o marco PW-09, de coordenadas geográficas 73°14'48,18" WGr e 08°24'46,12"S; deste, segue descendo o Igarapé Papagaio até a sua foz no Rio Juruá Mirim, com uma distância de 39.323,09 metros até o marco PW-10, de coordenadas geográficas 72°59'55,97" WGr e 08°13'31,66" S; deste, segue descendo o Rio Juruá Mirim até a sua foz no Rio Juruá, com uma distância de 34.499,03 metros até o marco PW-01, inicial da descrição do perímetro."~~

~~Art. 2º No prazo de doze meses, a partir da publicação desta lei, o Poder Executivo procederá à medição e demarcação do perímetro e locação dos marcos divisórios municipais constantes do memorial descritivo de que trata o art. 1º da Lei n. 1.003, de 1992.~~

~~Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n. 1.068, de 9 de dezembro de 1992.~~

~~Rio Branco, 29 de janeiro de 2004, 116º da República, 102º do Tratado de Petrópolis e 43º do Estado do Acre.~~

JORGE VIANA

Governador do Estado do Acre